



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 285/2022** **Projeto de Lei nº 152/2022** **(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
782	01.031.0001.3288.0000		Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Intra OFSS		10.000,00			
	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS		F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
22	01.031.0001.3018.0000		Aquisição de Material Permanente		-10.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 23 de agosto de 2022.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**EDSON FERNANDO INÁCIO**  
Vice-Presidente

**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
Presidente

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
2º Secretário

**CÉLIO ROBERTO ARISTÃO**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de agosto de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa



